



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1777/2015

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO NA
LOCALIDADE DE CARAMURU.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e venda, um terreno com área de 1000.m² (mil metros quadrados), pertencente ao Sr. Eliseu Berger, situado na localidade de Caramuru, lote este registrado na Comarca de Santa Leopoldina no livro de nº 1 C e sob o número de ordem 760, e cadastrado no INCRA sob o nº 504.076.026.409-1, sendo feito um traslado no cartório de imóveis de Santa Maria de Jetibá-ES, no livro 23 fls. 119/120 datado de 11/04/1997, neste Município e Comarca de Santa Maria de Jetibá, onde será implantada uma unidade de saúde da Família.

Art. 2º. O valor da compra e venda do terreno é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), que será pago em parcela única, na data de assinatura do contrato de compra e venda.

Art. 3º. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
015001.103010011.001 - Ampliação da rede de atenção à saúde
44906100000 - Aquisição de Imóveis – Ficha: 010

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de Junho de 2015.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA